

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DA Nº 23, de 05 de Fevereiro de 2021.

Dispõem sobre a assinatura eletrônica em processos legislativos.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

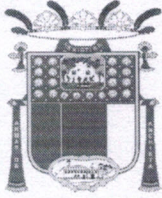
CONSIDERANDO que, no início dos trabalhos legislativos, alguns vereadores desta Casa de Leis não possuem acesso certificado ao sistema “Câmara sem Papel”;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir a inclusão de todas as proposições no referido sistema para que seja garantida a uniformidade de tramitação de indicações, requerimentos, projetos e outros, assim como assegurar a eficiência dos procedimentos e a máxima transparência dos atos legislativos praticados na Câmara de Anchieta; e

CONSIDERANDO, por fim, as atribuições da Seção de Protocolo, na forma da Lei nº 1.258/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Chefe da Seção de Protocolo e o Chefe de Acompanhamento de Processos Legislativo a incluir sua assinatura eletrônica nas proposições inseridas pelos Parlamentares da Câmara de Anchieta no sistema digital de processo legislativo, desde que inequívoca a autoria do ato e constitua medida necessária ao regular trâmite processual.



Câmara Municipal de Anchieta

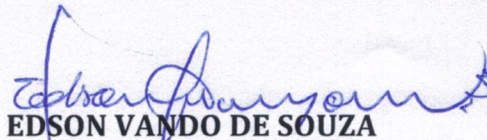
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º A Seção de Protocolo informará aos Parlamentares da Câmara de Anchieta sobre o conteúdo desta Portaria e, sempre que necessário, os esclarecerá quanto a forma de apresentação e o acompanhamento das proposituras.

Art. 3º A autorização concedida por este ato constitui medida excepcional e vigorará até que a Diretoria Administrativa integre todos os Parlamentares desta Casa no sistema eletrônico de tramitação de processo legislativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Anchieta, em 05 de março de 2021.


EDSON VANDO DE SOUZA
Presidente